PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
Procuradoria do Município
Praça Raul Soares, 20 centro – CEP: 36.600.000.

Câmara Municipal de Bicas
27
Recebido

PROJETO DE LEI 23/2018.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO
De 12/09 a 27/09/18
ASSINATURA SERVIDOR
Jane Faverd Galil
Chefe de Protocolo
Prefeitura Municipal de Bicas

LEI 1842/2018.

SANCIONADO
EM 12/9/2018
Prefeito Municipal

Autoriza o Município a efetuar parcelamento de dívida junto a Receita Federal do Brasil, e dá outras providências

Art. 1º. Autoriza o Município de Bicas a parcelar dívida junto a Receita Federal do Brasil, relativas às autuações sofridas em razão de divergências no recolhimento de tributos ao Programa do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, no período de 2008 à 2010.

Parágrafo único – O referido parcelamento poderá ser efetuado em até 28 (vinte e oito) parcelas mensais.

Art. 2º. As despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do município, devendo fazer constar nos orçamentos subsequentes, dotações suficientes que atendam aos preceitos desta Lei.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bicas, 12 de Setembro de 2018.

HONORIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

COMISSÃO COMPETENTE
Em 12/09/2018
Presidente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 03/09/2018
Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 10/09/2018
Presidente

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 10/09/2018
PRESIDENTE

À SANÇÃO
Em 11/09/2018
Presidente